



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3332 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO FÍSICA NOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

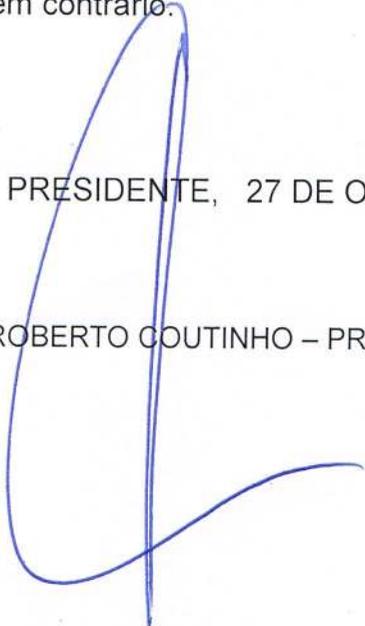
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade sobre os conteúdos curriculares da disciplina de Educação Física, educação Infantil e Ensino Fundamental, que deverão ser ministrados, única e exclusivamente, por professores de Educação Física, licenciados em ensino superior e que possuam registro no Conselho Profissional competente (CREF), nos termos da legislação Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 12(doze) meses após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE



Projeto de Lei nº096/2019  
Autor: João Paulo Mariano Novaes